



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.260, DE 12 DE JANEIRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, cria o Projeto/1045 CV para Ampliação do Centro Público de Convivência, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 241.823,30 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais, trinta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 22 de dezembro de 2022), cria o Projeto/1045 – CV PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 241.823,30

02 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social.

08.244.0011.1045 – CV para Ampliação do Centro Público de Convivência.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 238.750,00

F.R.: 01 700 - Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

08.244.0011.1045 – CV para Ampliação do Centro Público de Convivência.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 3.073,30

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Excesso de Arrecadação: R\$ 238.750,00

Anulação (-): R\$ - 3.073,30

02 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

08.244.0011.2043 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEMTAS.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 3.073,30

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.700	1.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238.750,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2043	4.4.90.51	01.500	R\$ 3.073,30	-
0011.1045	4.4.90.51	01.500	-	R\$ 3.073,30

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0011.1045	4.4.90.51	01.700	R\$ 238.750,00
0011.1045	4.4.90.51	01.500	R\$ 3.073,30

Mirante da Serra – RO, 12 de janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 941/2023

Mirante da Serra em, 12 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.260/2023, de 12 de janeiro de 2023, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 241.823,30 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais, trinta centavos), na classificação que a proposição específica.

O crédito será aberto com recursos oriundos da União por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 914047/2021/MCIDADANIA/CAIXA, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), acrescidos de R\$ 3.073,30 (três mil, setenta e três reais, trinta centavos) de contrapartida através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme especificado na proposição. Os recursos serão transferidos após aprovação do procedimento licitatório e serão destinados a Obras e Instalações; Ampliação do Centro de Convivência do Município de Mirante da Serra, cujo objetivo é ampliar a oferta dos serviços de proteção, bem como atender as necessidades reais das pessoas que necessitam desses serviços.

Não precisa ser profundo conhecedor do assunto, para saber que o orçamento, ao longo do exercício pode sofrer algumas alterações para se adequar aos fatos ocorridos ou, que venham a ocorrer no exercício vigente. A Lei 4.320/64, prevendo estas situações, ou seja, a necessidade de alteração da lei orçamentária possibilita a abertura de crédito adicional, em seu art. 40. Estes créditos adicionais podem ser suplementares ou especiais, dependendo do caso de a despesa ser para reforço de dotação já existente ou, para a qual não haja dotação orçamentária específica, como é o caso.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0051/SEMUG/2023

Em, 12 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.

MARTINHO FREIRE DA SILVA.

MD. Presidente da Câmara Municipal.

Mirante da Serra – RO.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1.260 de 12 de janeiro de 2023 que ***“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, cria o Projeto/1045 CV para Ampliação do Centro Público de Convivência, e dá outras Providências”***, a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto vincula-se a necessidade de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, recurso proveniente de repasse através do Contrato de Repasse nº 91404/2021/MCIDADANIA/CAIXA, firmado entre esta municipalidade e a União, objetivando a ampliação do Centro de Convivência do Município de Mirante da Serra, que irá proporcionar a ampliação da oferta dos serviços de proteção a crianças, jovens, adultos e idosos em situação de risco social, bem como a melhoria do atendimento prestado atualmente.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal